



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.710/91

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A
MITRA DIOCESANA DE PARACATU - COMUNIDADE NOSSA
SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO. -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

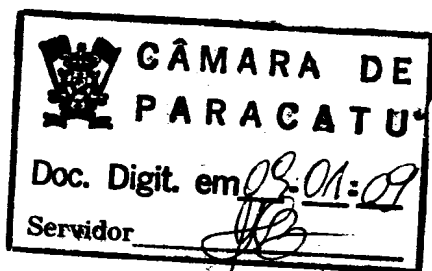
O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu -
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em espe-
cial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Muni-
cípio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele promulga a
seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido como Entidade de Uti-
lidade Pública a Mitra Diocesana de Paracatu - Comunidade Nossa Se-
nhora do Perpétuo Socorro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1.991.



[Signature]
VEREADOR ROMILDO PARREIRAS LAGES
Presidente

[Signature]
VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
Secretário



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
08 / 09 / 95
<i>[Signature]</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG